

TERMO DE REFERÊNCIA

FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação direta da Empresa Funilaria e Serralheria Zancanaro Ltda, para acompanhamento e recebimento do serviço de instalação da plataforma elevatória e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Os serviços e materiais a serem contratados têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do contrato será de 2 (meses) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para acompanhamento e recebimento do serviço de instalação da plataforma elevatória destinada ao Edifício Público Eraclides Dias de Andrade, bem como para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A medida justifica-se em razão de que o Município de Fraiburgo não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional habilitado na área de engenharia mecânica que possa exercer as atividades de acompanhamento técnico e emissão da ART, documento indispensável para a regularidade da obra perante o CREA, conforme determina a legislação vigente.

Cabe destacar que a instalação da plataforma elevatória já foi regularmente licitada, por meio da Concorrência Eletrônica nº 0004/2025, homologada e contratada junto à empresa vencedora, M Industrial Ltda, sendo imprescindível que, antes do início efetivo da execução contratual, haja designação de profissional com capacitação técnica para atuar na fiscalização e no recebimento dos serviços.

A contratação ora proposta, portanto, é necessária para garantir a conformidade técnica da execução, assegurar a observância das normas da ABNT e da legislação de acessibilidade, além de possibilitar o cumprimento das obrigações legais inerentes ao empreendimento. Ressalta-se que a ausência de responsável técnico habilitado comprometeria a legalidade e a segurança da execução, podendo resultar em responsabilizações administrativas e civis ao Município.

Dessa forma, a presente demanda atende ao interesse público, assegurando o acompanhamento especializado e a emissão da documentação técnica obrigatória, requisitos indispensáveis para a plena execução e entrega da obra contratada, em estrita observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e aos regulamentos municipais aplicáveis.

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. II da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). (valores atualizados pelo decreto nº 12.343, de 2024)”.

O Decreto Municipal nº 804/2023, dispõe no art. 56 §1º :

§1º Será admitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente mencionado no art. 6º deste Decreto, a não utilização da dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para Administração na realização da forma eletrônica.

Assim, o processo seguirá a Autoridade Competente para aprovação da Justificativa para não abertura do prazo previsto no art. 56 do referido Decreto.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para viabilizar a instalação da plataforma elevatória no Edifício Eraclides Dias de Andrade envolve a integração de duas etapas complementares. A primeira já foi cumprida pelo Município, com a realização da Concorrência Eletrônica nº 0004/2025, devidamente homologada e contratada junto à empresa M Industrial Ltda, que ficará responsável pela execução da obra.

A segunda etapa, ora tratada neste Termo de Referência, consiste na contratação de profissional ou empresa especializada para acompanhar tecnicamente a execução, proceder ao recebimento dos serviços e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, exigida pelos órgãos de classe (CREA/CAU) e pela legislação de engenharia e arquitetura.

O acompanhamento técnico se faz imprescindível, uma vez que o Município não dispõe de profissional habilitado em seu quadro permanente para exercer tal atribuição. A presença desse responsável técnico assegura que a instalação da plataforma respeite os parâmetros normativos da ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança, a acessibilidade e a conformidade legal do equipamento.

A solução contempla, assim, todo o fluxo necessário: a contratação da fornecedora da plataforma por meio do certame já concluído, a contratação complementar de profissional habilitado para fiscalização e recebimento da obra, a emissão da ART correspondente e, por fim, a entrega definitiva do objeto em condições de uso, devidamente regularizado perante os órgãos competentes.

Esse encadeamento assegura não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também a eficiência administrativa, a mitigação de riscos técnicos e a plena funcionalidade do bem público a ser entregue, atendendo aos interesses coletivos da acessibilidade e da inclusão social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos a empresa comprovou que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A empresa apresentou declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

Foi consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEI, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU a qual não retornou resultados estando a empresa apta a contratar com Município.

Quanto a qualificação Técnica a empresa apresentou registro do profissional no CREA.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços dar-se-á mediante emissão da Ordem de Compra a qual caberá ao profissional a responsabilidade pelo acompanhamento técnico da instalação da

plataforma elevatória, pelo recebimento da obra e pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O contratado deverá acompanhar todas as etapas da execução, desde a emissão da Ordem de Serviço à empresa fornecedora da plataforma até a conclusão da instalação, realizando vistorias técnicas, verificando o cumprimento das especificações do projeto, dos memoriais descritivos e das normas aplicáveis da ABNT. Caberá ainda ao contratado atestar a conformidade dos materiais empregados, registrar em relatórios as ocorrências e validar os boletins de medição quando houver.

Após o término da instalação, o contratado emitirá a ART correspondente e elaborará relatório técnico conclusivo, assegurando que a obra foi executada em conformidade com as exigências legais e técnicas. O recebimento provisório e definitivo da instalação dependerá da apresentação desses documentos técnicos, que serão anexados ao processo administrativo.

A execução será conduzida de forma articulada com o setor demandante e com o fiscal designado do contrato principal, garantindo a integração entre a obra já contratada e o acompanhamento técnico ora proposto, assegurando a legalidade, a transparência e a regularidade da entrega final do objeto.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de **Fiscal, o servidor Engenheiro Civil Sr Gabriel Dal'Maso Decesaro**, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor devido, em até 15 (quinze) dias úteis da prestação dos serviços, contados da data de emissão, entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CNPJ nº 82.947.979/0001-74.

8.2. O pagamento pelo objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e relatório mensal de acompanhamento do paciente.

8.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

8.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Justificativa da escolha do fornecedor justifica-se pelo menor preço dos 03 (Três) orçamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

2.1 – O valor da presente contratação é de R\$ 1.500,00

O quantitativo e descrição está descrito na tabela abaixo:

Item	Qnt	Und	Descrição	R\$ Total
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e recebimento do serviço de instalação da plataforma elevatória e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	R\$ 1.500,00

2.2. Em atendimento ao disposto no **Decreto Municipal nº 175/2021**, que regulamenta os atos e procedimentos administrativos para a formação de preços de referência no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do objeto em questão.

Considerando a natureza do serviço, que demanda análise prévia do projeto técnico para a adequada elaboração das propostas, optou-se pela **metodologia de obtenção de orçamentos diretamente junto a empresas especializadas**, não sendo viável a utilização de painéis de preços governamentais, tampouco consultas a contratações similares de outros órgãos, haja vista a peculiaridade do objeto.

Dessa forma, obteve-se **três propostas válidas** dentro do prazo regulamentar, sendo o valor de referência fixado pela **média aritmética simples dos orçamentos recebidos**, conforme autoriza o art. 6º do Decreto nº 175/2021, que admite a utilização da média, da mediana ou do menor valor como critério de apuração do preço estimado, desde que devidamente justificado.

Portanto, o preço estimado representa de forma fidedigna a realidade do mercado local para este tipo específico de serviço, atendendo ao princípio da razoabilidade e garantindo à Administração a segurança de que o valor a ser contratado é compatível com o praticado no setor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Órgão	11 – Secretaria De Assistência Social
Unidade	1 – Fundo Municipal De Assistência Social
Func. Ação	0008.0244.0022– Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social
Dotação	385
Elemento	33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados neste auto conforme segue:

I. DFD, anexo aos autos;

II. Estimativa da despesa está descrita no item 9 deste termo.

IV. Previsão de recursos se encontra detalhada no item 10 com espelho da dotação em anexo.

V. a comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 4 deste termo e documentos em anexo ao Processo Digital nº 13539/2025.

VI. razão da escolha da contratada este descrita no item 8.

VII. A justificativa do Preço está evidenciada no item 9 deste TR.

Outrossim, no tocante ao parecer jurídico (III) e a autorização da autoridade(VIII) competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo devera ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificação e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 29 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente

LEONICE FRARAO

Data: 29/08/2025 15:50:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonice Frarão
Técnica em Administração